

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL OU EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO 2019
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, representado pela Escola de Educação Permanente – EEP no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, autorizados pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (MS), para início em 2019, conforme as exigências da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1077, de 12 de novembro de 2009, e Resoluções: nº 1, de 21 de julho de 2015; CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012, nº 5, de 7 de novembro de 2014, além da Legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, constituem modalidades de ensino de pós-graduação lato sensu destinado às profissões da saúde, caracterizado por ensino em serviço.

1.2. Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do HCFMUSP, objeto deste Edital, relacionados no item 2.1, têm duração de 2 (dois) anos, jornada de 60 horas semanais, incluindo plantão, com carga horária total de 5.760 horas (cinco mil setecentos e sessenta horas), distribuídas entre atividades teóricas, teórico-práticas e práticas dirigidas para cada profissão / área de concentração à qual se destina devendo ser cursado em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005.

1.3. As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do HCFMUSP - 2019 serão divulgadas no *site* da EEP: <https://eephcfmusp.org.br/portal/residencia-multiprofissional/>, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) - Poder Executivo – Seção I.

2. DAS VAGAS E BOLSAS DE ESTUDO

2.1. As vagas oferecidas e o número de bolsas concedidas para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde encontram-se divididos em grupos de categorias profissionais, os quais determinam a composição das provas deste processo seletivo sendo:

Profissão	Vagas Gerais	Programas	Vagas por programa
Fisioterapia	10	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	02
		Programa de Residência Multiprofissional em Gestão Integrada de Serviços de Saúde	04
		Programa de Residência Multiprofissional em Saúde: Hospitalar e Redes de Atenção à Saúde	04
Nutrição	04	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	02
		Programa de Residência Multiprofissional em Gestão Integrada de Serviços de Saúde	02
Enfermagem	16	Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem em Cardiologia e Pneumologia	10
		Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	04
		Programa de Residência Multiprofissional em Gestão Integrada de Serviços de Saúde	02
Biologia	03	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	03
Biomedicina	03	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	03
Farmácia	03	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	03
Psicologia	02	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	02
Serviço Social	04	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	02
		Programa de Residência Multiprofissional em Saúde: Hospitalar e Redes de Atenção à Saúde	02
Fonoaudiologia	04	Programa de Residência Multiprofissional em Gestão Integrada de Serviços de Saúde	02
		Programa de Residência Multiprofissional em Saúde: Hospitalar e Redes de Atenção à Saúde	02
Terapia Ocupacional	04	Programa de Residência Multiprofissional em Gestão Integrada de Serviços de Saúde	02
		Programa de Residência Multiprofissional em Saúde: Hospitalar e Redes de Atenção à Saúde	02

2.2. Os candidatos aprovados e devidamente matriculados receberão bolsas de estudo financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Classificação Funcional

Programática 10.364.1436.8628.0001 - Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu* em Áreas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2.1. O residente aprovado e matriculado em qualquer programa/área de concentração de que trata este Edital não poderá desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da Residência (artigo 13, § 2º da Lei Federal n. 11.129/2005), devendo, portanto, dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Pedagógico das Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde em que está matriculado.

2.3. O valor da bolsa é de R\$ 3.330,43, sua concessão e o pagamento dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, e sofrerá os reajustes aplicados pelo MS e pelo MEC.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume que para participar do programa deverá ser brasileiro ou estrangeiro que tenha diploma de graduação nas áreas descritas no item 2.1, reconhecidos pelo MEC ou revalidado por Universidade Pública credenciada pelo MEC, e Registro Regional da Profissão (Conselho de Classe Regional São Paulo).

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. As inscrições para o processo seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do HCFMUSP serão realizadas, **exclusivamente** pela internet, no endereço eletrônico www.eep.hc.fm.usp.br no período das **10h de 28/02/2019 às 23h59 de 14/03/2019** (horário de Brasília).

3.5. A inscrição deverá ser feita mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição no site e o pagamento da taxa no valor de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais) até a data de vencimento, por meio de boleto bancário ou cartão disponível no site.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher a taxa de inscrição somente se atender todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.7. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, realizadas pessoalmente ou por qualquer outro meio que não o explicitado neste Edital.

3.8. No ato da inscrição, candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitem de atendimento específico deverão, além de se inscrever pela internet, informar a necessidade à EEP-HCFMUSP pessoalmente ou por meio de representante legal, no endereço: Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 471, Cerqueira César – São Paulo – SP. O candidato deverá apresentar na ocasião o laudo emitido por especialista, devidamente assinado, datado e carimbado (constando o CRM do médico e o respectivo CID–

Classificação Internacional de Doença), que descreva, com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

3.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar, durante a inscrição, atendimento especial para tal fim, obrigatoriamente deverá levar um cuidador para a criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A ausência do cuidador impedirá a realização da prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.10. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência do HCFMUSP.

3.11. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação e receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou esteja desempregado.

3.12. Para pleitear a redução da taxa de inscrição o candidato deverá baixar o requerimento de solicitação de redução da taxa de inscrição na página eletrônica www.eep.hc.fm.usp.br, que estará disponível a partir das **10 horas de 28 fevereiro de 2019 às 10h de 01 de março de 2019**, preenchê-lo total e corretamente, imprimir, assinar e entregar pessoalmente, juntamente com os documentos comprobatórios descritos abaixo, no dia **07 de março de 2019, no horário das 10h às 16h**, diretamente no setor de atendimento da EEP-HCFMUSP, situada na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 471, Cerqueira César – São Paulo (SP).

3.13. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privada comprovando a sua condição estudantil.

3.13.1. Comprovante de rendimento especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, conforme modelo apresentado no site da EEP-HCFMUSP.

3.13.2. Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.13. e 3.13.1. deverão ser apresentados e entregues em original e cópia simples.

3.13.3. Para verificar o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição, o candidato deverá consultar o DOE a partir das **10 horas de 09 de março de 2019** ou acessar o site www.eep.hc.fm.usp.br, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.13.4. O candidato que tiver a solicitação de redução de taxa indeferida poderá interpor recurso em **11 de março de 2019 das 09 às 12h horas**, pessoalmente no setor de atendimento da EEP-HCFMUSP, situada na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 471, Cerqueira César – São Paulo (SP)

3.13.5. O candidato deverá verificar o resultado do recurso da redução de taxa da inscrição no dia **12 de março de 2019** no DOE ou site www.eep.hc.fm.usp.br.

3.13.6 O candidato que tiver a solicitação de redução de taxa deferida deverá efetivar sua inscrição e solicitar à EEP-HCFMUSP a emissão do boleto de inscrição com redução da taxa até o dia **14 de março de 2019** através do e-mail: cursosmulti.eep@hc.fm.usp.br.

3.14. O candidato que tiver a solicitação de redução de taxa indeferida poderá acessar o site www.eep.hc.fm.usp.br e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição plena, no horário bancário, até **14 de março de 2019**.

3.15. As taxas de inscrição recolhidas pelo banco após o dia **14 de março de 2019 às 23h59min** não terão validade para efeito de inscrição.

3.16. Será cancelada a inscrição cuja taxa não apresente compensação até às **23h59min do dia 15 de março de 2019**, independentemente dos motivos.

3.17. A EEP-HCFMUSP não se responsabiliza, por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.18. É de inteira responsabilidade do candidato guardar cópia do comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.19. O comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.20. A EEP-HCFMUSP efetivará a inscrição, após a confirmação pelo financeiro da EEP, do correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.20.1 O candidato deverá encaminhar para o e-mail coremuhc@hc.fm.usp.br cópia do diploma de graduação, após a efetivação da inscrição.

3.21. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com a EEP-HCFMUSP, pelo telefone (11) 2661-7025, nos dias úteis, das 9 às 16 horas ou por e-mail: coremuhc@hc.fm.usp.br.

3.22. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.

3.23. O candidato poderá concorrer às vagas destinadas à sua área profissional em até 2 (dois) programas, conforme a composição das áreas dos programas.

3.23.1 O candidato deverá assinalar na folha de rosto da prova a primeira e segunda opção. Se aprovado, deverá se matricular em um único Programa.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA FORMA DE AVALIAÇÃO

4.1 Para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde objetos deste Edital conforme item 2.1, o processo de seleção será composto pela seguinte etapa:

4.1.1 **Prova escrita com caráter eliminatório e classificatório:** será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, de acordo com a área de atuação, com duração de 3 horas e versará sobre os conhecimentos em nível de graduação.

4.2. Data, local e horário da prova escrita, assim como prazos para interposição serão divulgados em outro Edital.

4.3. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com sua área profissional e pela primeira opção de programa, de acordo com a nota final, que será publicada no D.O.E.

4.4. O local das provas será divulgado, no endereço eletrônico www.eep.hc.fm.usp.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

4.5. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de prova escrita em horário diferente do estabelecido em Edital.

4.6. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com pelo menos 50 minutos de antecedência, em relação ao horário previsto para o início das provas.

4.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos de candidato da sala de prova.

4.8. O candidato deverá estar munido de **UM** dos seguintes documentos originais com foto para a prova escrita: Cédula de Identidade (dentro do prazo de validade de até 10 anos da emissão); Carteira do Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Alistamento Militar, Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº. 9.503/97) ou Passaporte.

4.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.

4.10. Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas.

4.11. Não serão aceitos protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá e Identidade Funcional de natureza pública ou privada, ainda que sejam originais.

4.12. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar dados cadastrais deverá proceder à correção em formulário específico, disponibilizado no dia da prova, devidamente datado e assinado, e entregar ao fiscal de prova.

4.13. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do subitem anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

4.15. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização da prova, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo:

4.15.1 Telefone celular, relógios, bipe, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, palmtop, pendrive, mp3 ou similar, aparelhos eletrônicos ou similares que permitam a comunicação com outras pessoas;

4.15.2 Calculadora, estiletes, livros, manuais e impressos de quaisquer tipos (externos ao processo seletivo), anotações ou similares;

- 4.15.3 Armas (porte e uso) de qualquer espécie, uso de gorro, chapéu ou boné e óculos de sol.
- 4.16. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tenha informado à EEP-HCFMUSP, conforme item 3.8, podendo ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.
- 4.17. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além da folha de respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.
- 4.18. Não será fornecida folha de resposta adicional em razão de rasuras do candidato.
- 4.19. Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá:
- 4.19.1 Ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
 - 4.19.2 Aguardar o recebimento do caderno de questões;
 - 4.19.3 Verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões; caso haja, solicitar, imediatamente, ao fiscal a troca do caderno;
- 4.20. O candidato deverá permanecer por pelo menos uma hora após o início da prova.
- 4.21. Ao final da prova deverá ser entregue ao fiscal o caderno de questões e folha de respostas.
- 4.22. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido fumar durante a realização da prova.
- 4.23. O candidato que provocar qualquer tumulto prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, será retirado da sala e terá automaticamente sua prova anulada.
- 4.24. Durante a realização da prova, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.
- 4.25. Para responder à prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas na capa do caderno de questões, não podendo alegar, em qualquer momento, o desconhecimento dessas orientações.
- 4.26. Após resolver as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.27. O preenchimento correto da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no seu caderno de questões.
- 4.28. Durante a realização da prova, o candidato é o único responsável pelo manuseio do caderno de questões e da folha de respostas utilizados, pelo entendimento das instruções ali constantes, bem como pela qualidade da marcação feita na sua folha de respostas.
- 4.29. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas.

4.30. Ao terminar a prova, o candidato deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo fiscal de sala com relação à devolução da prova, folha de respostas e saída do local de aplicação da prova.

4.31. A não devolução do caderno de questões implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

4.32. O não comparecimento ao processo seletivo, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

4.33. Não será permitido que o último candidato ao terminar a prova permaneça sozinho na sala, devendo o candidato antecessor permanecer na sala até a finalização da prova pelo último candidato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Serão aprovados no Processo Seletivo apenas os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 60 pontos.

5.1.1. Serão considerados critérios de desempate, nessa ordem, maior tempo de formação e maior idade.

5.2. Serão convocados para a matrícula os candidatos aprovados, respeitando-se a classificação, de acordo com as vagas informadas no item 2.1.

5.3. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa, a vaga poderá ser preenchida até o dia 30 de março de 2019, observando-se a ordem de classificação, em conformidade com a Resolução nº 03/2012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

5.4. Os candidatos deverão acessar o site www.eep.hc.fm.usp.br ou a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.) para consultar inscrição, local de prova e resultados.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas ao processo seletivo objeto deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Recursos somente serão recebidos se interpostos nos dias indicados neste Edital e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor e protocolados no atendimento da EEP-HCFMUSP, localizado na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 471, Cerqueira César – São Paulo – SP.

6.2. Do resultado final só serão cabíveis pedidos de reconsideração em grau de recurso à COREMU HC, no prazo de 01 (um) dia útil a partir da divulgação do resultado final.

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

7. MATRÍCULA

7.1 O candidato deverá a partir de **18 de março de 2019**, acessar o site www.eep.hc.fm.usp.br ou a publicação no DOE-SP, para consultar o **Edital de Resultado Final e Convocação para Matrícula**, no qual constará a classificação final dos candidatos e as respectivas datas e local para matrícula.

7.2. A matrícula está prevista para o dia **20 de março de 2019**, com horário e data marcada conforme edital a ser publicado posteriormente.

7.3. Na matrícula, os candidatos aprovados deverão encaminhar os seguintes documentos conforme orientação posterior:

7.3.1. Diploma de Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC ou Certificado de Conclusão de Curso (Bacharelado);

7.3.2. Histórico Escolar do Curso de Graduação (Bacharelado);

7.3.3. Registro no respectivo Conselho de Classe/SP;

7.3.4. Registro de Identidade;

7.3.5. Cadastro de Pessoa Física;

7.3.6. Carteira de Vacinação atualizada com esquema de vacinação: dupla adulto, hepatite B, tríplice viral e varicela;

7.3.7. Carteira com o Grupo Sanguíneo;

7.3.8. Comprovante de inscrição no INSS, no PIS ou NIT;

7.3.9. Cartão do SUS;

7.3.10. Uma (01) fotografia 3x4 recente;

7.3.11. Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino);

7.3.12. Comprovante de abertura de conta corrente própria em agência do Banco do Brasil, para o recebimento da bolsa;

7.3.13. Título de Eleitor;

7.3.14. Comprovante de endereço.

8. DO INÍCIO DO PROGRAMA

8.1. O Programa de Residência será iniciado em 21 de março de 2019.

8.2. O candidato matriculado que não comparecer nessa data e nem justificar sua falta no prazo de 3 (três) dias úteis será considerado desistente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

9.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

9.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

9.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado;

9.2. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria da EEP do HCFMUSP por um período de 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio ou recolher pessoalmente a documentação.

9.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado, oportunamente divulgado.

9.4. A EEP do HCFMUSP se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

9.5. A EEP não se responsabiliza pela desclassificação do candidato decorrente de:

9.5.1. Perdas de prazo;

9.5.2. Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros;

9.5.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas;

9.5.4. Correspondência recebida por terceiros;

9.5.5. Objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.

9.6. Todos os horários de publicação, contidos neste edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos no site da EEP do HCFMUSP, nas datas indicadas.

9.7. Haverá processo de recuperação dos conteúdos teóricos-práticos devido ao ingresso posterior aos demais programas, sem prejuízo aos residentes.

9.8. Casos omissos serão resolvidos pela COREMU HC.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2019.

Diretor da EEP
Decio Mion Jr